



REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO PARA ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS **TEATRO BARRETO JÚNIOR** **2012.2**

1.0 – DA APRESENTAÇÃO

A Fundação de Cultura Cidade do Recife, doravante denominada FCCR, visando regulamentar a programação de Artes Cênicas do **Teatro Barreto Júnior**, torna público este instrumento de ocupação que normatiza o processo seletivo para o **segundo** semestre de **2012**.

Os teatros da Fundação de Cultura Cidade do Recife têm como finalidade exclusiva ofertar à população bens culturais dos mais variados estilos e linguagens artísticas. Igualmente, faz-se necessário salvaguardar as condições de funcionamento e preservação desses expressivos patrimônios do povo do Recife. Nesse sentido, seguem abaixo medidas normativas construídas com base na prática acumulada e em sintonia com o atual perfil dos equipamentos culturais.

2.0 – DO PERFIL

2.1 – Programação Anual - O atual perfil de ocupação, apresenta-se com pauta anual distribuída entre as linguagens de Artes Cênicas, Artes Visuais, Música e Audiovisual. É de responsabilidade da Gerência Operacional de Teatros – GOT o planejamento e o monitoramento da grade de programação. Cabe à Gerência de Serviços do Teatro Barreto Júnior – GSTB o gerenciamento e a manutenção regular. Capacidade: 332 lugares.

2.2 – Perfil da Programação Regular - De forma geral, o perfil programático do Teatro Barreto Júnior apresenta-se conforme o quadro abaixo, exceto em situações especiais como festivais, ciclos culturais e similares:

TEATRO BARRETO JÚNIOR							
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
MANHÃ	Ensaios da BSCR	Ensaios da BSCR	Ensaios da BSCR	Ensaios da BSCR	Ensaios da BSCR	Projeto Educação para o Teatro	
TARDE			Montagens e/ou ensaios			Longa Temporada Crianças	
NOITE			Projeto Educação para o Teatro	Pautas Eventuais	Curta Temporada Adultos	Longa Temporada Adultos	

3.0 - PAUTAS DISPONÍVEIS PARA LICITAÇÃO

A FCCR coloca à disposição 04 (quatro) tipos de pautas para espetáculos de Artes Cênicas, no Teatro Barreto Júnior, conforme a seguir:

TEATRO BARRETO JÚNIOR							
CÓD	TIPO	SESSÕES	DIAS	HORÁRIO		PERÍODO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
LTC1	LONGA TEMPORADA CRIANÇA	18	SÁB DOM	16:30	18:00	04/08	30/09
LTA1	LONGA TEMPORADA ADULTO	16	SÁB DOM	20:00	22:00	11/08	30/09
CTA1	CURTA TEMPORADA ADULTO	05	SEX	20:00	22:00	03/08	31/08
CTA2	CURTA TEMPORADA ADULTO	04	SEX	20:00	22:00	07/09	28/09

4.0 – DAS CARACTERÍSTICAS E TARIFAS

4.1 – PAUTAS LICITADAS:

4.1.1 – Longas Temporadas:

A partir de 9 sessões consecutivas.

Tarifa por sessão: 10% (dez por cento) da renda bruta, com valor mínimo de

R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

4.1.2 – Curtas Temporadas:

De 4 a 8 sessões consecutivas.

Tarifa por sessão: 10% (dez por cento) da renda bruta, com valor mínimo de

R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

4.2 – PAUTAS NÃO LICITADAS:

4.2.1 – Pautas Eventuais:

Eventos de qualquer natureza até 03 sessões. Pauta disponível por ordem de solicitação a partir de vacâncias ou desistências. Solicitar através de ofício, release e do Formulário de Solicitação de Pautas, disponível nos teatros.

Tarifa por sessão: 10% (dez por cento) da renda bruta, com valor mínimo de

R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

4.2.2 – Pautas Extraordinárias:

Sessões de qualquer natureza, em horários alternativos à programação geral do Teatro, ou não prevista neste regulamento.

Tarifa por sessão: 10% (dez por cento) da renda bruta, com valor mínimo de

R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais). Pagamento de pessoal técnico será por conta do ocupante.

5.0 – DA SELEÇÃO

5.1 – Calendário

A publicação do Edital, as inscrições e a seleção dos projetos para temporada devem obedecer ao calendário abaixo discriminado:

CALENDÁRIO DE SELEÇÃO				
ETAPA				OBSERVAÇÕES
1	Publicação do Edital	14/06/2012		O edital será publicado no Diário Oficial do Município, afixado nos Teatros Municipais e disponível no sítio da Prefeitura do Recife: www.recife.pe.gov.br
2	Inscrição	14/06/12 a 28/06/2012		Segunda à sexta, 9:00h às 13:00h, na Gerência Operacional de Teatros Av. Monte Castelo, 87 – Boa Vista Fone: 3355 1764
3	Análise dos Projetos		03/07	
4	Resultado		04/07/2012	O Resultado será disponibilizado através do sítio da Prefeitura do Recife: www.recife.pe.gov.br
6	Período da Temporada		03/08 a 30/09/2012	

5.2 - Projeto de Montagem

Deverá o solicitante elaborar projeto seguindo a orientação abaixo, sob pena de desclassificação. O projeto deverá ser entregue em dois envelopes lacrados e identificados externamente com o **TÍTULO DO ESPETÁCULO** e o **NOME DO PROPONENTE**, conforme a seguir:

1º Envelope identificado como DOCUMENTAÇÃO (uma via):

- Cópia do CNPJ se pessoa jurídica, ou CPF se pessoa física;
- Certidão Negativa da Prefeitura do Recife.
- Liberação Autoral da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, ou autor
- 02 (duas) cópias do texto ou roteiro

2º Envelope identificado como PROJETO DE MONTAGEM volume encadernado (duas vias):

- Formulário de Inscrição para Projetos de Artes Cênicas** (disponível em www.recife.pe.gov.br);
- Anexo 1: Plano de cenografia;
- Anexo 2: Plano de indumentária;
- Anexo 3: Plano de iluminação;
- Anexo 4: Currículos do produtor, diretor, elenco e técnicos.

5.3 – Inscrições

5.3.1 – As informações técnicas do Teatro estarão disponíveis no sítio da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br), bem como na administração do Teatro.

5.3.2 - As inscrições devem ser realizadas no período de **14/06/2012 a 28/06/2012**, de segunda à sexta das 9:00 às 13:00 na Gerência Operacional de Teatros - GOT localizada na Rua Monte Castelo, 87 Boa Vista - Recife PE - Fone: 3355 1764.

5.3.3 - As inscrições só poderão ser feitas mediante:

a) preenchimento do **Formulário de Inscrição para Projetos de Artes Cênicas**, disponível nos teatros, na Gerência Operacional de Teatros ou no endereço eletrônico **www.recife.pe.gov.br**;

b) bem como a apresentação de cópias do CNPJ, se pessoa jurídica, ou CIC, se pessoa física e certidão negativa da Prefeitura do Recife. Não serão aceitos envelopes abertos ou lacrados no ato da inscrição. A falta de qualquer uma das exigências previstas no item 5.2 (Projeto de Montagem) acarretará na eliminação sumária do processo de seleção.

5.3.4 - Para inscrições via correio, **só serão aceitas via Sedex** e será reconhecida a data de postagem até **28/06/2012**.

5.4 - Análise dos Projetos

5.4.1 - Os projetos inscritos serão pré-analisados pela Gerência Operacional de Teatros a partir da documentação apresentada (1º envelope). Só seguirão para a análise artística e técnica o projetos que apresentarem os documentos exigidos, conforme item 5.2 (Projeto de Montagem).

5.4.2 - A análise artística e técnica será desenvolvida pela Comissão de Seleção, composta por 05 (cinco) pessoas. Sendo 02 (dois) profissionais de notório saber em Artes Cênicas indicados pelas entidades de classe e 01 (um) indicado pela FCCR; 01 (um) representante da Gerência Operacional de Artes Cênicas - GOAC, 01 (um) representante da Gerência Operacional de Teatros - GOT que não pontuará todos os projetos e terá o voto de desempate quando necessário.

5.4.3 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá estar comprometido, direta ou indiretamente, com projetos concorrentes.

5.5 - Julgamento

5.5.1 - Os trabalhos terão início 30 (trinta) minutos após a hora marcada, com o número de membros presentes, sem acesso a retardatários. Cada membro da Comissão de Seleção deverá proceder análise técnica e artística das propostas, preencher planilha de pontuação e justificar sua escolha por escrito.

5.5.2 - Serão atribuídos aos itens que compõem o projeto de montagem os seguintes pontos:

- a) Sinopse do texto a ser encenado ou roteiro ou argumento: de 01 a 03 pontos.
- b) Proposta, objetivos, justificativa: de 01 a 03 pontos.
- c) Currículos da equipe: de 01 a 05 pontos.

5.5.3 - A apuração dos pontos será de responsabilidade da presidência da mesa, escolhida no início da sessão, em consonância com os demais membros da Comissão de Seleção, que assinarão a grade final de apuração, bem como a ata da reunião.

5.5.4 - Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br), afixados nos teatros municipais e na sede da FCCR. Os solicitantes contemplados serão informados por correio eletrônico.

5.5.5 - Os casos omissos ao julgamento da concorrência serão resolvidos pela Comissão de Seleção, devidamente registrados em ata.

6.0 – DA OCUPAÇÃO

6.1 - Os ganhadores terão prazo de 03 dias úteis, após a divulgação dos resultados, para confirmação da pauta, efetuando-se, nesta ocasião, a assinatura do contrato.

6.2 - A não confirmação no prazo caracterizará a desistência da expectativa do direito, ficando o desistente sem direito a participar da concorrência seguinte, sendo, então convocado o projeto que obtiver a segunda colocação.

6.3 - Em caso de desistência da ocupação após a assinatura do contrato ou termo de compromisso, o desistente perderá o direito de concorrer aos dois próximos editais.

6.4 - Poderá o produtor adiar a estréia por, no máximo, 08 (oito) dias corridos. Ultrapassando este prazo o produtor pagará a taxa de ocupação, salvo quando o impedimento da estréia for provocado pela FCCR, por questões físicas ou técnicas da casa de espetáculo.

6.5 - O Projeto que não obtiver 50% dos pontos por 02 (duas) licitações, não poderá ser reapresentado para concorrência, como também, não poderá ocupar as pautas Curtas, Eventuais ou Extras.

6.6 - A mudança do Diretor ou mais de 30% (trinta por cento) do elenco, previsto no projeto vencedor, terá que ter aquiescência da FCCR.

6.7 - As produções terão direito a 01 (um) ensaio geral. A montagem será executada por técnicos da FCCR e das companhias envolvidas, em especial nos casos de montagem e desmontagem de cenários, em horário e dia acertados com a Gerência de Serviços do Teatro.

6.8 - As produções terão que afixar em local visível definido pela administração do Teatro a classificação indicada, mencionando a faixa etária do espetáculo em pauta;

6.9 - Após a estréia, o produtor só poderá dispor de, no máximo, 20% de convites por sessão. Ultrapassando esse limite, será cobrado o valor do ingresso de bilheteria para cada convite.

6.10 - As produções em temporada devem manter o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da capacidade do teatro com público pagante. Após a 4ª semana da não ocupação exigida neste regulamento, o espetáculo será retirado e a pauta devolvida à FCCR.

6.11 - A produção que não atingir o percentual de público pagante exigido neste regulamento e com reconhecido valor cultural, poderá solicitar à FCCR a permanência pelo valor artístico da obra e sua contribuição cultural à Cidade do Recife. Neste caso, a FCCR ocupará metade da platéia com alunos da rede municipal de ensino, gratuitamente.

6.12 - A FCCR colocará à disposição dos espetáculos em cartaz, todos os serviços indispensáveis ao funcionamento do teatro, como bilheteria, portaria, maquinaria, iluminação e sonorização, inclusive no ensaio geral. Os recursos técnicos do Teatro (Rider), como iluminação, sonorização e maquinaria, devem estar disponíveis para uso compartilhado e previamente organizado entre as produções ocupantes e a Administração do Teatro. O ocupante em questão deverá manter os encargos tarifários normais.

6.13 - Deverá ser fechado, ao final de cada récita, o borderô, sendo realizado, no ato, o devido pagamento da pauta.

6.14 - O cessionário deverá, ao término do contrato de ocupação, retirar do teatro todo material do espetáculo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de

funcionamento do Teatro. Ao final deste prazo fica a FCCR com o direito de doar ou dar o destino que bem lhe convier ao material não retirado.

6.15 - Não sendo preenchidas as pautas licitadas por quaisquer motivos previstos neste regulamento, ficarão as mesmas para a FCCR. As vacâncias devem ser solicitadas através de ofício e preenchimento de formulário de Solicitação de Pautas dos teatros, contendo CNPJ, se pessoa jurídica, ou CIC, se pessoa física.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Não poderá concorrer às pautas todo aquele que se encontrar em inadimplência com débitos de ocupação nos teatros municipais.

7.2 - A taxa de ocupação não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido, salvo determinação expressa da FCCR.

7.3 - É dever da FCCR manter o teatro nas condições técnicas acertadas na assinatura do termo de contrato de cessão de pauta salvo quando houver impedimento impossível de reparos a curtíssimo prazo. Considerando as possibilidades técnicas e operacionais do teatro, todos os espetáculos poderão utilizar os equipamentos de iluminação, sonorização, maquinaria e camarins.

7.5 - Caso sejam comprovados danos ao teatro, praticados pelo produtor ou grupo, será acionada a Assessoria Jurídica da FCCR, que providenciará as medidas cabíveis.

7.6 - Toda a estrutura do camarim será de responsabilidade da produção do espetáculo. Ex. água, copos, alimentos, papel higiênico, toalhas, sabonetes, etc.

7.7 - É de total responsabilidade da produção ocupante do teatro qualquer acidente com artistas e equipe de produção ou qualquer imprevisto que possa acontecer no decorrer do evento.

7.8 - Quando da não realização do espetáculo, por responsabilidade do produtor, é obrigatório o pagamento da taxa mínima à FCCR.

7.9 - Deverá ser informado o percentual de ingressos destinados a meia entrada para estudante, idosos e ingressos promocionais, constar, obrigatoriamente, no bilhete promocional, o valor cobrado.

7.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

ANDRÉ BRASILEIRO
Diretor Presidente